



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2013

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado a empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691-071-76 e RG nº 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.901/0001-37 e na OAB/GO sob o nº 678, com sede à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº34-C, Centro, Ipameri-Go, através de seu sócio administrador Leonardo Pimenta Cury, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 577.268.091-91, residente e domiciliado na cidade de Ipameri – GO, à Rua Cel. João Vaz nº 10, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Quarta – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 02/05/2013, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PELA CONTRATADA EM BENEFÍCIO DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base no **Processo Administrativo nº 2013002255**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 435/2013, que trata a Cláusula Quarta, item 4.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



**Estado de Goiás**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Poder Executivo**



Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por igual período a vigência do Contrato (12 meses), de 02 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>UNID</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>F. RECURSOS</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>FICHA</b>	<b>CD/DESCRIÇÃO</b>
1301	10.122.0052.2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	102	Ordinário	20150652	339039 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, que é o gestor municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ipameri  
Poder Executivo



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.**

FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR

PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS  
ASSOCIADOS S/S.

Gestor (Contratante)

(CONTRATADO)

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF(MF):

Nome:  
CPF(MF):